



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151 /2017**

**PROCESSO Nº.: 2041/2017**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24 / 01 / 2018**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Trânsito e Sistema Viário, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: **3.3.90.39**;  
Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO I-A</b>	CARACTERÍSTICAS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL
<b>ANEXO I-B</b>	CARACTERÍSTICAS DAS FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÕES
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO XI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ
<b>ANEXO XII</b>	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
<b>ANEXO XII-A</b>	PLANILHA DE DETALHAMENTO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS
<b>ANEXO XII-B</b>	PLANILHA DE DETALHAMENTO TAXA BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI
<b>ANEXO XIII</b>	MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA
<b>ANEXO XIV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, no Departamento de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

#### **DO OBJETO**

1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS – LOMBADAS TIPO “A” E “B” E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES – LOMBOFAIXAS, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá ( art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

##### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento



pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro junto a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

**3.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

#### **DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

#### **DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

##### **5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151 / 2017**

**PROPONENTE:.....**

**5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151 / 2017**

**PROPONENTE:.....**

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, e deverá ser apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 2041/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;
- i) Prova de que a empresa realizou a vistoria técnica e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto, conforme modelo constante do anexo XIII do edital;
- 6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;
- 6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.1.4.** Só será aceito um preço.
- 6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no ANEXO III e ANEXOS XII, XII-A e XII-B, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- 6.1.7.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:
- e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital) **juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial do Estado.;**
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XI);
- m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- p) Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior(es), fornecido(s) por órgãos ou entidades de direito público e/ou direito privado, em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, através da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em atendimento aos seguintes volumes mínimos:

- **Execução de Pavimentação Asfáltica ou Conservação de Pavimentos Viários**

- Execução de **7.150 m<sup>2</sup>** (sete mil, cento e cinquenta metros quadrados) de Pavimentação Asfáltica ou Conservação de Pavimentos Viários; ou
- Execução de **1.812 ton.** (hum mil, oitocentos e doze toneladas) de Pavimentação Asfáltica ou Conservação de Pavimentos Viários; ou
- Execução de **755 m<sup>3</sup>** (setecentos e cinquenta e cinco metros cúbicos) de pavimentação asfáltica ou Conservação de Pavimentos Viários.

- **Execução de demolição de Pavimento Asfáltico e/ou Pavimento Rígido**

- Execução de **3.120 m<sup>2</sup>** (três mil cento e vinte metros quadrados) de demolição de Lombadas Pavimento Asfáltico e/ou Pavimento Rígido; ou
- Execução de **873 m<sup>3</sup>** (oitocentos e setenta e três metros cúbicos) demolição de Lombadas Pavimento Asfáltico e/ou Pavimento Rígido;

- **Execução de serviços de fresagem de Pavimento Asfáltico**

- Execução de **2.184 m<sup>2</sup>** (dois mil cento e oitenta e quatro metros quadrados) de serviços de fresagem em Lombadas ou Pavimento Asfáltico.
- Para alcançar o quantitativo exigido, poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução de todos os serviços do quadro acima, em logradouros públicos localizados em vias urbanas.
- Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua utilização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- A(s) certidão(ões)/Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante, onde conste também o nome do(s) responsável(eis) técnico(s) pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas.
  - Caso não conste da(s) certidão(ões)/atestado(s) o nome do(s) responsável(eis) técnico(s), deverá(ão) ser apresentada(s) outras(os) certidão(ões)/atestado(s) no nome deste(s), que comprove(m) a capacidade do profissional na execução de serviços conforme descrito abaixo:
  - **Execução de Pavimentação Asfáltica ou Conservação de Pavimentos Viários;**
  - **Execução de demolição de Pavimento Asfáltico e/ou Pavimento Rígido;**
  - **Execução de serviços de fresagem em Pavimento Asfáltico;**
  - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante em que o responsável técnico configure como sócio, contrato de prestação de serviço, onde fique inequivocamente comprovada a execução das atividades desempenhadas ou Ficha de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante.
  - Apresentar Declaração de que para a execução do Contrato possui um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU) com formação superior em Engenharia Civil, Tecnologia em Construção Civil ou Arquitetura, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com a Prefeitura do Município de Mauá. Deverá ainda, apresentar cópia reprográfica autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida ao CREA-SP ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT recolhida no CAU, bem como a comprovação do vínculo empregatício com a Licitante, nos termos da súmula nº25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
  - O(s) responsável(eis) técnico(s) constante da(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) responder pela execução dos serviços contratados.
  - Toda(s) a(s) certidão(ões)/atestados(s) deverão ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado e apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
  - A(s) certidão(ões)/atestado(s) para os serviços de **Execução de Pavimentação Asfáltica ou Conservação de Pavimentos Viários**, apresentados pelas licitantes, deverão comprovar a execução dos serviços através de Equipamento Compacto de Aplicação de CAUQ ou similar, conforme descrito na Especificação Técnica.
  - Para os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, cujos serviços decorreram de licitação pública, a licitante deverá juntar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, cópia autenticada da autorização da Unidade Contratante, em que conste o limite admitido, nos termos do disposto no artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.
- q) Declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços do escopo do Objeto, conforme modelo constante do anexo XIV.
- r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- s) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- t) **A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;**
- 6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “n” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;
- 6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;





- 6.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 6.2.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;
- 6.2.3.** Os documentos a que se refere o item "6.2" deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;
- 6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;
- 6.2.5.** Os documentos solicitados no item "6.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;
- 6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 6.2 "Documentação".**

#### DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:
- 7.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;
- 7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;
- 7.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;
- 7.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;
- 7.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;
- 7.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,
- 7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo



estabelecido no subitem "7.15.1";

**7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

**7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

**7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

**7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto ao Departamento de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

**7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**7.26.** O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**7.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**7.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

**7.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

**7.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**7.31.** Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**7.32.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

#### DO JULGAMENTO

**8.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.1** Somente serão levadas em consideração, para julgamento, as propostas formuladas em conformidade com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

**8.2** Serão desclassificadas:

**8.2.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;

**8.2.2.** As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

**8.2.3.** As propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.4.** As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu conteúdo.

**8.2.5.** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**8.2.5.a.** Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

**8.2.5.b.** Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

**8.2.5.c.** Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**8.2.6.** A classificação das propostas será efetuada em ordem crescente dos preços totais ofertados.

**8.2.7.** Quando os preços unitários forem inferiores a 20% (vinte por cento), comparativamente ao orçamento base da Administração, a Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e comprovação de exequibilidade, o qual deverá ser atendido no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de convocação.

**8.2.8.** As licitantes ficam cientificadas que, embora esta licitação seja feita pelo preço total, os valores unitários serão analisados, bem como as taxas de Leis Sociais e BDI apresentadas.

#### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação



cabirão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO**

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

#### **DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12. O Prazo para execução dos volumes de serviços mensais, será de 30 (trinta) dias e constará da Ordem de Serviço para cada projeto.

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.7. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13.3. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

#### **PENALIDADES**

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no





artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

**15.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.1** Advertência;

**15.2.** Multa:

**a)** Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

**b)** Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

**c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

**d)** Multa no valor equivalente a 10% do valor da parcela dos serviços que forem executados com má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

**e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

**15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

**17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

**18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;

**19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

**20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

**21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

**22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

**23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**24.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**25.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

**26.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**28.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**29.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**30.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

**31.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 2041/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

32. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
34. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
35. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
37. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
38. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
39. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portaria Nº 11.055/2017.
41. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
42. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 10 de Janeiro de 2018.

**João Carlos Targa Carvalho**  
**Diretor de Divisão de Compras - SF**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### • OBJETIVO

• Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições e especificações técnicas para a prestação de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução de projetos de ondulações transversais – lombadas tipo “A” e “B” e faixa elevada para travessia de pedestres – lombofaixas, nas vias do Município de Mauá, onde haja a necessidade de reduzir a velocidade de veículos de forma imperativa, nos termos da Resolução CONTRAN nº 600 de 24/05/2016.

#### • DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

• Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela completa execução dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência, sem desconsiderar outras funções inerentes e intrínsecas ao correto desempenho dos serviços decorrentes do mesmo.

• Parara a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:-

• Disponibilizar e treinar para a execução dos serviços descritos equipe, devidamente uniformizada e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços de execução de projetos de lombadas e lombofaixas, estejam sendo realizados pela CONTRATADA sob ordem da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV .

• Realizar rotinas de inspeção e verificação do cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário – STSV, de forma a garantir a qualidade dos serviços contratados;

• Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas no Edital; e nos seguintes critérios e procedimentos:-

• O preço final de cada serviço realizado será obtido pela multiplicação dos preços unitários pelas quantidades dos respectivos serviços realizados;

• Não serão aceitos serviços que não atendam estritamente às especificações definidas neste Termo de Referência;

• A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento das ordens de serviços de acordo com o presente Termo de Referência, ficando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a refazer, toda instalação ou manutenção realizada em desacordo com as especificações, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Mauá.

#### • ESCOPO DOS SERVIÇOS

• **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução de projetos de ondulações transversais – Lombadas Tipo “A” e “B” e faixa elevada para travessia de pedestres – lombofaixas, nas vias do Município de Mauá.

• Deste modo a prestação de serviços está organizada em:

• Construção de lombadas do Tipo “A” e “B”;

• Remoção/demolição de lombadas, independentemente do tipo;

• Construção de lombofaixas em CAUQ (concreto asfáltico usinado à quente);

• Construção de dispositivos de drenagens (muretas e placas de concreto);

• Fresagem do pavimento asfáltico;

• Fornecimento e instalação de piso ladrilho podotátil para acessibilidade do tipo “Alerta” e ou “Direcional”;



• **Construção de Lombadas e Lombofaixas**

- A Construção das lombadas e lombofaixas deverão seguir rigorosamente os projetos de instalação fornecidos pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV quando da execução dos serviços, bem como as especificações técnicas contidas neste documento e os respectivos veículos e equipamentos.
- A execução de projetos de lombadas e lombofaixas abrangerá os seguintes grupos serviços:
- Vistorias/locação da lombada e/ou lombofaixa;
- Demolição de pavimento asfáltico e ou concreto de cimento Portland;
- Fresagem do pavimento asfáltico;
- Instalação de formas de madeiras;
- Execução de drenagem;
- Aplicação com fornecimento de material de imprimação asfáltica;
- Fornecimento e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente para execução de lombadas ou lombofaixas;
- Fornecimento e instalação de piso podotátil;
- Demolição e construção de calçada em concreto simples;
- Retirada de entulho e limpeza do local.
- Os serviços a serem contratados deverão atender as definições previamente estabelecidas pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV e constantes do Edital.
- A execução de serviços escopo do edital serão solicitados através de Ordens de Serviço para a CONTRATADA, e deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.
- A CONTRATADA deverá possuir estrutura organizacional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, alocando profissionais com experiência no desempenho e desenvolvimento dos serviços, bem como veículos e equipamentos conforme descritos nas especificações técnicas da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.
- A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento às especificações e Normas Brasileiras.

• **DA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS “LOMBADA”**

- **Objetivo:** Dispor de informações e orientações necessárias à execução dos serviços de implantação, remoção e remanejamento de ondulações transversais, também conhecidos como lombadas.
- **Referências normativas**
- **Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento:**
- Lei Federal N° 9.605/98
- 031/2006 – ES – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – DNIT;
- 144/2012 – ES – Pavimentação – Imprimação com Ligante Asfáltico – DNIT;
- Resolução CONTRAN nº 600 de 24/05/2016.
- **Definição**
- As lombadas ou ondulações transversais são dispositivos físicos colocados sobre a pista de rolamento com a finalidade de



estimular a redução de velocidade na via.

- **Requisitos gerais**

- As lombadas poderão ser do Tipo A ou do Tipo B e consistirão na aplicação de duas camadas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, aplicados sobre via pavimentada, conforme detalhe construtivo de ondulação transversal tipo A e tipo B – desenhos nºs 001 e 002 do **ANEXO I-A**.
- Todos os funcionários, além de utilizarem os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme na altura do tórax. No caso de uniformes onde haja incorporado faixas refletivas, dispensa-se o colete refletivo.
- A coordenação dos trabalhos da Contratada deverá estar sempre a cargo de um profissional com formação em Engenharia Civil, Tecnologia em Construção Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, com visto no Estado de São Paulo, que no caso deverá ser o responsável técnico.
- Os projetos serão elaborados e fornecidos pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, para a execução dos serviços pela Contratada. Poderá, eventualmente, ser constatado o aparecimento de interferências que justifique alterações nos projetos, essas alterações somente serão autorizadas pela Fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.
- A Contratada de posse das Ordens de serviços (O.S.), do(s) projeto(s), deverá realizar o planejamento de execução dos serviços, com o reconhecimento dos locais liberados para os trabalhos. Nesta ocasião será traçada uma programação para o desenvolvimento dos serviços. O planejamento e a logística de execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, essas informações deverão ser passadas a Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, por meio de cronograma físico executivo a ser apresentado à fiscalização deste órgão para análise e aprovação. O profissional indicado pela contratada, com nível mínimo de técnico de pavimentação ou edificações, será o responsável pela efetiva execução dos serviços.
- A Secretaria de Trânsito e Sistema Viário – STSV, entregará a Contratada as Ordens de Serviços e os projetos com antecedência prévia a data de execução dos serviços.
- A programação do trabalho fornecida pela contratada a Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, através do cronograma físico executivo, poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários.
- Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida por obstrução da local execução dos serviços no dia da execução ou impedimento causados por terceiros, caberá ao fiscal designado pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário – STSV, analisar a situação descrita pela contratada, não imputando neste caso culpa a mesma. Nestes casos será marcada uma nova data marco para a contagem do prazo de execução da Ordem de Serviços.
- Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, caberá ao fiscal designado pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV analisar a situação descrita pela contratada, não imputando neste caso culpa a mesma, resultando em uma nova data marco para a contagem do prazo de execução da Ordem de Serviços
- Será obrigatória a permanência de cópias do projeto em cada frente de serviço, para uso da Contratada e da Fiscalização.
- Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva ou em superfícies encharcadas.
- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá zelar pela aparência e limpeza da obra. Os equipamentos, ferramentas e materiais empregados, deverão estar dispostos de forma organizada, evitando-se a sua dispersão, principalmente nos passeios.
- Ao término dos serviços não deverá restar quaisquer resíduos dos materiais utilizados na construção da lombada. Os trabalhos serão considerados concluídos e aceitos, somente, após a limpeza total do local.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- Os veículos utilizados nos serviços contratados deverão apresentar em local visível o Logotipo da empresa e a identificação “A serviço da Prefeitura de Mauá”. Todos os veículos e equipamentos à disposição do contrato deverão estar em perfeitas condições de uso conforme estipula o CTB. Estes não poderão ter mais que 10 (dez) ano de uso, entre a data de fabricação e o período de vigência do contrato.
- Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto do presente, deverão, após a assinatura do Termo de Contrato ser submetidos a vistoria técnica e aprovação dos mesmos pela fiscalização designada pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.
- Para a obtenção da aprovação dos veículos/equipamentos, a detentora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato deverá solicitar a vistoria dos veículos/equipamentos a fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário – STSV, acompanhada do dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, cópia autenticada do documento de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) ou locação ou instrumento equivalente devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- Além das condições previstas neste Termo de Referência, será verificada na vistoria dos veículos/equipamentos a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.
- Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria e aprovação da fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.
- O técnico da CONTRATADA, responsável pela efetiva execução dos serviços, acompanhará todas as fases dos serviços tomando as devidas providências que se fizerem necessárias para o bom andamento e a segurança da obra.
- A CONTRATADA deverá prever em seus custos a implantação e manutenção de sinalização de obras, inclusive para todas as etapas de desvio de tráfego de veículos e pedestres e nas quantidades específicas para cada obra.
- Todas as placas para a sinalização das obras deverão estar sempre limpas e em perfeito estado de conservação, posicionadas em locais visíveis e nas distâncias corretas de acordo com as suas mensagens.

• **Requisitos específicos**

• **Materiais**

- A emulsão betuminosa a ser utilizada será catiônica de ruptura rápida, conforme norma DNIT 144/2012 – Pavimentação – Imprimação com Ligante Asfáltico.
- O Concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ, conforme norma DNIT 031/2006 – Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico.

• **Dimensões e formato**

- As lombadas terão forma parabólica e dimensões de acordo com os detalhes construtivos de Lombadas Tipo A e Tipo B. A largura será a mesma da via descontando-se as das sarjetas, salvo indicações específicas em projetos.

• **Execução dos serviços**

• **Construção**

- O processo de construção deverá obedecer às seguintes operações:
- Varrição do local para retirada de terra, poeira e outros resíduos;
- Pré-demarcação do local com cal;
- Primeira distribuição da emulsão betuminosa;



- Primeiro esparrame, compressão e acabamento da mistura betuminosa - CAUQ Faixa IV;
- Segunda distribuição da emulsão betuminosa;
- Segundo esparrame, compressão e acabamento da mistura betuminosa - CAUQ Faixa IV;
- Retirada de sobras de material e limpeza fina do local.
- A superfície a ser imprimada, deverá ser varrida com vassourões manuais de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros resíduos.
- Havendo necessidade de lavagem do local, esta deverá ser efetuada em tempo hábil a fim de permitir que a superfície seque antes da aplicação do material betuminoso.
- A locação dos serviços da obra será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar de acordo com as cotas indicadas em projetos, devendo-se observar os pontos de amarrações, raios de curvaturas e demais detalhes constantes nos projetos, caso ocorra incompatibilidade de dados informar imediatamente a Fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.
- A emulsão betuminosa, deverá ser aplicada manualmente com auxílio do regador ou espargidor, à taxa de 0,6 – 0,8 l/m<sup>2</sup> (zero vírgula seis a zero vírgula oito litros por metro quadrado). A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida a viscosidade SAYBOLT – FUROL entre 25 e 60 segundos.
- O material betuminoso deverá ser aplicado de uma só vez em toda a largura da lombada a ser executada, ocupando no máximo meia pista por vez, exceto nos locais em que a Fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU permita ocupação maior, preservando-se a circulação dos veículos.
- Imediatamente após a primeira aplicação da emulsão asfáltica, a camada de CAUQ será espalhada na temperatura não inferior a 100°C nas espessuras indicadas nos detalhes construtivos das lombadas Tipo A ou Tipo B, sendo moldada com auxílio de gabaritos e rastelos.
- A camada de CAUQ deve ser comprimida em toda a sua largura. A compressão deve preferencialmente começar pelo eixo da via progredindo para os taludes laterais, sendo cada passagem do rolo recoberta na vez subsequente de, pelo menos, a metade da largura da passagem anterior. O movimento do rolo compressor deverá ocorrer sempre longitudinalmente à via.
- Concluída a compressão da primeira camada de CAUQ será feita a segunda distribuição da emulsão betuminosa nas superfícies desta e da via contígua ao obstáculo, da mesma forma como descrito na primeira distribuição.
- Após a imprimação será aplicado à segunda camada de CAUQ à temperatura não inferior a 100°C, nas espessuras indicadas nos detalhes construtivos das lombadas Tipo A ou Tipo B, moldando-se o obstáculo com o auxílio de gabarito e rastelos de modo a tomar a forma como especificado no detalhe construtivo da respectiva lombada.
- A compressão da segunda camada de CAUQ seguirá como o descrito para a primeira camada acima descrito. Os taludes laterais, contíguo as sarjetas, deverão ter seu acabamento executado com compactadores manuais.
- As lombadas serão medidas pelo seu eixo longitudinal, inclusive os taludes laterais, e sua largura será a distância entre as paralelas que as contém inclusive os taludes laterais
- **Remoção**
  - A remoção deverá ser feita para qualquer tipo de lombada, e com quaisquer tipos de materiais, tanto para lombadas existentes em material asfáltico como em concreto de cimento portland.
  - A remoção da lombada deverá ser realizada com equipamentos adequados de demolição, do tipo convencional, formado pelo conjunto de marteletes rompedores de concreto, ou quando as condições da lombada a ser removida permitir, poderá também ser feita a remoção através de equipamento de fresa. Esta deverá ser coincidente com as dimensões da lombada (largura e



comprimento), buscando manter a uniformidade da retirada, a fim de facilitar o “requadramento” da aplicação da massa asfáltica para acabamento dos serviços.

- Nos locais onde exista deformação excessiva do pavimento no entorno da lombada a ser retirada, comprometendo a segurança e a perfeita reforma da lombada, será necessário à remoção do pavimento através da retirada ou fresagem do trecho considerado ruim e a execução da recomposição do pavimento. Essas áreas serão consideradas para efeito de medição como serviços de remoção.
- A título de equalização de custos, a Contratada deverá considerar o percentual de 70% (setenta por cento) das quantidades estimadas de remoção de lombadas nas planilhas de orçamento, será executado através de fresagem quando a lombada a ser removida seja de CAUQ.
- Para a devida remoção do entulho asfáltico, a Contratada deverá providenciar e comprovar perante a Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, a correta destinação do material gerado pela demolição/retirada e ou fresagem das lombadas (Manuseio ambiental sustentável), sob pena de rescisão contratual, além das sanções previstas na Lei Federal N° 9.605/98.
- A demolição deverá ser executada em etapas, nunca devendo atingir mais que a metade da largura total da pista, exceto nos locais em que a Fiscalização permita ocupação maior, preservando-se a circulação de veículos.
- Concluída a primeira etapa da demolição da lombada, a pista deverá ser totalmente reconstituída da seguinte forma:
- A superfície onde foi removida a lombada deverá ser varrida com vassourões, de modo que se remova todo material solto;
- A superfície deverá ser em seguida pintada com emulsão betuminosa em toda sua extensão, como descrito no item 3.4.7.1;
- Imediatamente após a pintura, deverá ser aplicada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ – Faixa IV do DNIT com temperatura nunca inferior a 100°C;
- Finalmente a camada de CAUQ deverá ser comprimida, de forma tal, que se torne uniforme e nivelada, sem ondulações quaisquer e degraus entre o pavimento existente e o reconstituído.
- Para a reconstrução de uma nova lombada no mesmo local da retirada, esta só poderá ser iniciada após a conclusão de todas as etapas de demolição e recomposição do pavimento acima descrito.
- Os serviços de reconstituição da pista deverão ser executados em até 48 horas após os serviços de demolição da lombada, devendo haver a liberação da pista ao tráfego de veículos somente com a total recomposição em definitivo do pavimento.
- A remoção será medida pela área da lombada demolida.

• **Equipes de trabalho**

• **Equipe de remoção de lombadas**

A própria CONTRATADA deverá definir seus recursos de mão de obra e equipamentos para realizar os Serviços. No entanto, indica-se os recursos a seguir, que poderão ser exigidos pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV a qualquer tempo, no caso de julgar insuficiente o andamento dos mesmos, a fim de não prejudicar o atendimento à população.

• **Pessoal**

- 01 Encarregado de equipe
- 02 Motorista;
- 01 Operador de fresa;
- 03 Marteleiteiro;
- 03 Ajudantes.

• **Veículos e equipamentos**

- 01 – Equipamento com implementos de fresa e rompedor com idade não superior a 10 anos;



01 - Caminhão basculante com idade não superior a 10 anos (no mínimo 10 toneladas de carga), provido de lona para cobertura da caçamba, para o transporte e remoção de entulhos;

01 - Caminhão carroceria com idade não superior a 10 anos (no mínimo 4 toneladas de carga), para transporte da minicarregadeira com implementos, equipamentos e ferramentas;

01 - Veículo de passageiro com capacidade suficiente para transporte exclusivo dos funcionários membros da Equipe Operacional.

Os veículos/caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento.

• **Equipe de construção de lombadas**

A equipe de construção deverá ter a seguinte composição básica:

• **Pessoal**

01 Encarregado de equipe

01 Motorista;

01 Operador de rolo compactador;

01 Rasteleiro;

02 Ajudantes.

• **Veículos e equipamentos**

01 - Rolo compressor vibratório de duas rodas lisas em tandem com peso de 1,0 a 1,5 toneladas;

Ferramentas: pás, enxadas, garfos, vassourão de piaçava, picaretas, gabaritos para perfil de lombada, rastelos, um balde com cal, corda (aproximadamente 20 m), trena, etc., que deverão ser empregados em quantidades suficientes para o bom andamento dos serviços;

01 - Caminhão equipado com equipamento compacto de aplicação de CAUQ, constituindo em silo térmico, com capacidade para 11 toneladas de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento do Silo Térmico, Termômetro, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m<sup>3</sup>, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte de rolo compactador tandem, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com cabine adicional para 6 ocupantes.

Os veículos/caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento.

• **Materiais de sinalização**

As quantidades mínimas por equipe estão abaixo relacionadas e poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades operacionais de cada frente de serviço.

05 (cinco) Placas de Advertência de Obras;

05 (cinco) Placas de Advertência de Obras – Estreitamento de pista à esquerda;

05 (cinco) Placas de Advertência de Obras – Estreitamento de Pista à direita;

05 (cinco) Placas de Advertência de Obras – Passagem de Pedestres;

05 (cinco) Placas de Advertência de Obras – Obras na Transversal;

20 (vinte) Cones de Obras;

10 (dez) Tambores;



10 (dez) Barreiras móveis dobráveis – Cavaletes.

- **Supervisão**

- **Pessoal**

1 (um) Técnico de nível médio com formação profissional em Pavimentação ou Edificações (atende a todas as equipes e deverá ser o responsável pela efetiva execução dos serviços) portador de CNH categoria mínima “B”.

- **Veículo**

1 (um) veículo de passeio ou utilitário

**OBS.: Os custos com Supervisão deverão estar incluídos no percentual de BDI.**

- **Garantia**

- Qualquer deficiência detectada posteriormente a aceitação, no prazo de doze meses, será objeto de correção por intermédio da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura do Município de Mauá.
- Os materiais aplicados e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua aceitação.
- A contratada se obrigará a refazer os serviços em desacordo com os projetos e/ou Especificações Técnicas, considerados imperfeitos ou defeituoso e/ou que não atinjam os prazos de garantia acima especificados, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Mauá, nos prazos e condições a serem fornecidos.

- **Inspeção**

- Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da S Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com o Termo de Referência. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes no respectivo Termo de Referência resultará no impedimento do início ou continuidade dos trabalhos, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a Prefeitura do Município de Mauá, caso não atendam este Termo de Referência.

- **DA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES – “Lombofaixas”**

- **Objetivo:** Dispor de informações e orientações necessárias à execução dos serviços de implantação de faixa elevada para travessia de pedestres - lombosfaixas transversais, confeccionadas em concreto asfáltico usinado a quente CAUQ.

- **Referências normativas**

- **Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento:**

- Lei Federal N° 9.605/98
- 031/2006 – ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - DNIT;
- 144/2012 – ES - Pavimentação – Imprimação com Ligante Asfáltico – DNIT;
- Resolução CONTRAN nº 600 de 24/05/2016.

- **Definição**

- As faixas elevadas para travessia de pedestres – lombosfaixas são dispositivos físicos colocados sobre a pista de rolamento com a finalidade de estimular a redução de velocidade na via e proporcionar aos pedestres a realização da travessia sobre a via com mais segurança.





• **Requisitos gerais**

- As faixas elevadas para travessia de pedestres - lombofaixas serão do Tipo em CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente). A lombofaixa consistirá na aplicação de três camadas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ aplicados sobre via pavimentada, execução de drenagem juntos as sarjetas para possibilitar a passagem de águas das chuvas, conforme detalhe construtivo da faixa de pedestre em elevação – desenhos n.ºs 001 do **ANEXO I-B**
- Todos os funcionários, além de utilizarem os equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme na altura do tórax. No caso de uniformes onde haja incorporado faixas refletivas, dispensa-se o colete refletivo.
- A coordenação dos trabalhos da Contratada deverá estar sempre a cargo de um profissional em Engenharia Civil, Tecnologia em Construção Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, com visto no Estado de São Paulo, que no caso deverá ser o responsável técnico.
- Os projetos serão elaborados e fornecidos pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV para a execução das obras pela Contratada. Poderá, eventualmente, ser constatado o aparecimento de interferências que justifique alterações nos projetos, essas alterações somente serão autorizadas pela Fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.
- A Contratada de posse das Ordens de Serviços (O.S.) e do(s) projeto(s), deverá realizar o planejamento de execução dos serviços dos locais liberados para os trabalhos, nesta ocasião será traçada uma programação para o desenvolvimento dos serviços. O planejamento e a logística de execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, essas informações deverão ser passadas a Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, por meio de cronograma físico executivo a ser apresentado à fiscalização para análise e aprovação. O profissional indicado pela contratada, com nível mínimo de técnico de pavimentação ou edificações, será o responsável pela efetiva execução dos serviços.
- A Secretaria de Trânsito e Sistema Viário – STSV, entregará a Contratada as Ordens de Serviços e os projetos com antecedência prévia a data de execução dos serviços.
- A programação do trabalho fornecida pela contratada a Secretaria de Trânsito e Sistema Viário – STSV, através do cronograma físico executivo, poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários.
- Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida por obstrução do local execução dos serviços no dia da execução, caberá ao engenheiro fiscal da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV analisar a situação descrita pela contratada, não imputando neste caso culpa a mesma. Nestes casos será marcada uma nova data marco para a contagem do prazo de execução da Ordem de Serviços.
- Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, caberá ao engenheiro fiscal da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV analisar a situação descrita pela contratada, não imputando neste caso culpa a mesma, resultando em uma nova data marco para a contagem do prazo de execução da Ordem de Serviços.
- Será obrigatória a permanência de cópias do projeto e da respectiva autorização em cada frente de serviço, para uso da Contratada e da Fiscalização.
- Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva ou em superfície úmidas.
- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá zelar pela aparência e limpeza da obra. Os equipamentos, ferramentas e materiais empregados, deverão estar dispostos de forma organizada, evitando-se a sua dispersão, principalmente nos passeios.
- Ao término dos serviços não deverá restar quaisquer resíduos dos materiais utilizados na construção da lombada. Os trabalhos serão considerados concluídos e aceitos, somente, após a limpeza total do local.
- Os veículos utilizados nos serviços contratados deverão apresentar em local visível o Logotipo da empresa e a identificação



“A serviço da Prefeitura do Município de Mauá”. Todos os veículos e equipamentos à disposição do contrato deverão estar em perfeitas condições de uso conforme estipula o CTB. Estes não poderão ter mais que 10 (dez) ano de uso, entre a data de fabricação e o período de vigência do contrato.

- Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto do contrato, deverão, após a assinatura do Termo de Contrato ser submetidos a vistoria técnica e aprovação dos mesmos pela fiscalização designada pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.
- Para a obtenção da aprovação dos veículos/equipamentos, a detentora do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato deverá solicitar a vistoria dos veículos/equipamentos a fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, acompanhada do dos seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos, cópia autenticada do documento de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) ou locação ou instrumento equivalente devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- Além das condições previstas nesta Especificação Técnica, será verificada na vistoria dos veículos/equipamentos a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.
- Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria e aprovação da fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.
- O técnico da CONTRATADA, responsável pela efetiva execução dos serviços, acompanhará todas as fases dos serviços tomando as devidas providências que se fizerem necessárias para o bom andamento e a segurança da obra.
- A CONTRATADA deverá prever em seus custos a implantação e manutenção de sinalização de obras, inclusive para todas as etapas de desvio de tráfego de veículos e pedestres e nas quantidades específicas para cada obra.
- Todas as placas para a sinalização das obras deverão estar sempre limpas e em perfeito estado de conservação, posicionadas em locais visíveis e nas distâncias corretas de acordo com as suas mensagens.
- **Requisitos específicos**
- **Materiais**
- A emulsão betuminosa a ser utilizada será catiônica de ruptura rápida, conforme norma DNIT 144/2012 – Pavimentação – Imprimação com Ligante Asfáltico.
- O Concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ, conforme norma DNIT 031/2006 – Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico.
- O concreto com cimento Portland comum – fck = 18,0 Mpa, deverá ser constituído de mistura homogênea e materiais, obedecendo aos requisitos das especificações e métodos de ensaio da ABNT.

A proporção do agregado miúdo no volume total do agregado será fixado de maneira a se obter um concreto com trabalhabilidade adequada do seu emprego, devendo estar entre 30% e 50%.

O tempo decorrido entre a mistura pronta da central e o início do adensamento, não deve ser superior a 1 (uma) hora.

Os agregados miúdo e graúdo devem satisfazer as especificações EB-4 da ABNT.

A água deve ser limpa o bastante para ser potável, a quantidade de água será mínima compatível com a trabalhabilidade necessária e sua consistência deverá ser garantida pelo ensaio de abatimento (slump) MB - 256 da ABNT;

- Características:

Resistência mínima a compressão: 18,0 Mpa

Abatimento (Slump).....; 8 cm ± 3 cm.



A Contratada deverá comunicar a Fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, com antecedência não inferior a 12 (doze) horas, para liberação e acompanhamento da concretagem. Qualquer concretagem somente será realizada com a aprovação da fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.

As formas deverão satisfazer as seguintes condições:-

- Obedecer rigorosamente as formas das peças projetadas;
- Resistir aos esforços em conjunto do peso próprio do concreto fresco e dos operários, sem apresentarem deformações;
- Ser estanques para evitar fugas de argamassa;
- Ser construída de modo que permita sua retirada com relativa facilidade e sem choques;
- Ser construída de madeira de boa qualidade ou metálica e sem apresentar defeitos;
- Antes da utilização, as formas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas até a saturação.
- **Dimensões e formato**
- As Lombofaixas terão formas retas e trapezoidal com dimensões de acordo com os projetos executivos e/ou os detalhes construtivos contidos nos Desenhos nºs 001 e 002 do **ANEXO I-B**. O comprimento da lombofaixa será a mesma da via descontando-se as das sarjetas, na qual deverá ser executada a drenagem de acordo com os detalhes construtivos no mesmo Anexo.
- **Execução dos serviços**
- **Construção da Lombofaixa com CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente)**
- O processo de construção deverá obedecer às seguintes operações:
- Construção de dispositivo de drenagem junto à sarjeta, consiste em retirada de guias, demolição de pavimento asfáltico, execução de forma e concretagem de muretas de concreto para apoio das placas de concreto armado de acordo com os Desenhos nºs 001 do **ANEXO I-B**.
- Instalação das placas de concreto pré-moldadas nas dimensões e espessura especificada em projeto conforme os Desenhos nºs 001 do **ANEXO I-B**.
- Varrição do local para retirada de terra, poeira e outros resíduos;
- Pré-marcação do local com cal;
- Primeira distribuição da emulsão betuminosa;
- Primeiro esparrame, compressão e acabamento da mistura betuminosa - CAUQ faixa II;
- Segunda distribuição da emulsão betuminosa;
- Segundo esparrame, compressão e acabamento da mistura betuminosa - CAUQ faixa II;
- Terceira distribuição da emulsão betuminosa:
- Terceiro esparrame, compressão e acabamento da mistura betuminosa – CAUQ faixa V;
- Corte e demolição de calçada para instalação do piso podotátil de alerta e direcional;
- Instalação de piso podotátil de alerta e direcional;
- Demolição de calçada para acertos de nivelamentos entre lombofaixa e calçada;
- Execução de calçada em concreto de cimento Portland – fck = 18 Mpa.
- Retirada de sobras de material e limpeza fina do local.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- A construção do dispositivo de drenagem, deverá ser iniciado com antecedência prévia a construção propriamente da lombofaixa, de tal maneira, que as peças concretadas estejam com as resistências mínimas para a continuidade dos serviços.
- A construção do dispositivo de drenagem se dará com a remoção da guia no trecho plano da lombofaixa, demolição de pavimento asfáltico, execução de forma das muretas de apoio das placas de concreto, concretagem das muretas, desforma das muretas, instalação das placas de concreto sobre a sarjeta.
- A superfície a ser imprimada, deverá ser varrida com vassourões manuais de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros resíduos.
- Havendo necessidade de lavagem do local, esta deverá ser efetuada em tempo hábil a fim de permitir que a superfície seque antes da aplicação do material betuminoso.
- A locação dos serviços da obra será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar de acordo com as cotas indicadas em projetos, devendo-se observar os pontos de amarrações, raios de curvaturas e demais detalhes constantes nos projetos.
- A emulsão betuminosa, deverá ser aplicada manualmente com auxílio do regador ou espargidor, à taxa de 0,6 – 0,8 l/m<sup>2</sup> (zero vírgula seis a zero vírgula oito litros por metro quadrado). A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida a viscosidade SAYBOLT – FUROL entre 25 e 60 segundos.
- O material betuminoso deverá ser aplicado em três etapas distintas, em camadas de 5cm de espessura, de uma só vez em toda a largura da lombofaixa a ser executada, ocupando no máximo meia pista por vez, exceto nos locais em que a Fiscalização permita ocupação maior, preservando-se a circulação dos veículos.
- Imediatamente após a primeira aplicação da emulsão asfáltica, a primeira camada de CAUQ - Faixa II, será espalhada na temperatura não inferior a 100°C nas espessuras indicadas nos detalhes construtivos, com ligeiro excesso, sendo moldada com auxílio de gabaritos e rastelos.
- A camada de CAUQ deve ser comprimida em toda a sua largura. A compressão deve começar pelo eixo da via progredindo para os taludes laterais, sendo cada passagem do rolo recoberta na vez subsequente de, pelo menos, a metade da largura da passagem anterior. O movimento do rolo compressor deverá ocorrer sempre longitudinalmente à via.
- Concluída a compressão da primeira camada de CAUQ será feita a segunda distribuição da emulsão betuminosa nas superfícies desta e da via contígua a lombofaixa, da mesma forma como descrito na primeira distribuição.
- Após a imprimação será aplicado à segunda camada de CAUQ - Faixa II, à temperatura não inferior a 100°C, na espessura de 5 cm, moldando-se a lombofaixa com o auxílio de gabarito e rastelos de modo a tomar a forma como especificado no detalhe construtivo da respectiva lombofaixa.
- A compressão da segunda camada de CAUQ seguirá como o descrito para a primeira camada acima descrito. As laterais, contígua as sarjetas, deverão ter seu acabamento executado com placa vibratória.
- Concluída a compressão da segunda camada de CAUQ será feita a terceira distribuição da emulsão betuminosa nas superfícies desta e da via contígua a lombofaixa, da mesma forma como descrito na primeira/segunda distribuição.
- Após a imprimação será aplicado à terceira camada de CAUQ - Faixa V, à temperatura não inferior a 100°C, na espessura de 5 cm, moldando-se a lombofaixa com o auxílio de gabarito e rastelos de modo a tomar a forma como especificado no detalhe construtivo da respectiva lombofaixa.
- A compressão da terceira camada de CAUQ seguirá como o descrito para a primeira camada acima descrito. As laterais, contígua as sarjetas, deverão ter seu acabamento executado com placa vibratória.
- As lombofaixas serão medidas pela sua área total, inclusive as rampas longitudinais.
- Corte e demolição de calçada para instalação do piso podotátil de alerta e direcional, bem como a demolição da calçada e construção de nova calçada, deverão ser executados em paralelo com a construção da lombada, de tal maneira que os



serviços sejam finalizados em conjunto.

- **Equipes de trabalho**

- A própria CONTRATADA deverá definir seus recursos de mão de obra e equipamentos para realizar os Serviços. No entanto, indica-se os recursos a seguir, que poderão ser exigidos pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV a qualquer tempo, no caso de julgar insuficiente o andamento dos mesmos, a fim de não prejudicar o atendimento à população.

- **Pessoal**

01 encarregados de equipe e motorista;  
05 ajudantes gerais;  
01 operador de rolo compactador;  
01 operador de retroescavadeira;  
01 operador de fresa;  
04 motoristas de caminhão.

- **Veículos e equipamentos**

01 – equipamento de fresa de médio/pequeno porte;  
01 – retroescavadeira;  
01 - caminhão basculante com idade não superior a 10 anos (no mínimo 10 toneladas de carga), provido de lona para cobertura da caçamba, para o transporte e remoção de entulhos;  
01- caminhão carroceria com idade não superior a 10 anos (no mínimo 4 toneladas de carga), para transporte do compressor de ar e acessórios, equipamentos e ferramentas;  
01 - veículo de passageiro com capacidade suficiente para transporte exclusivo dos funcionários membros da Equipe Operacional.  
01 - rolo compressor vibratório de duas rodas lisas em tandem com peso de 1,0 a 1,5 toneladas;  
01 - placa vibratória, motor a combustão ou elétrico, com peso operacional igual ou maior a 100 Kg.  
(ferramentas:- pás, enxadas, garfos, vassourão de piaçava, picaretas, rastelos, um balde com cal, corda (aproximadamente 20 m), trena, etc., que deverão ser empregados em quantidades suficientes para o bom andamento dos serviços);  
01 - Caminhões equipados com equipamento compacto de aplicação de CAUQ, constituindo em silo térmico, com capacidade para 11 toneladas de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento do Silo Térmico, Termômetro, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte de rolo compactador tandem, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com cabine adicional para 6 ocupantes.

Os veículos/caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento.

- **Materiais de sinalização**

As quantidades mínimas por equipe estão abaixo relacionadas e poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades operacionais de cada frente de serviço.

05 (cinco) Placas de Advertência de Obras – Obras;  
05 (cinco) Placas de Advertência de Obras – Estreitamento de pista à esquerda;  
05 (cinco) Placas de Advertência de Obras – Estreitamento de Pista à direita;  
05 (cinco) Placas de Advertência de Obras – Passagem de Pedestres;  
05 (cinco) Placas de Advertência de Obras – Obras na Transversal;  
20 (vinte) Cones de Obras;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

10 (dez) Tambores;  
10 (dez) Barreiras móveis dobráveis – Cavaletes.

- **Supervisão**

- **Pessoal**

1 (um) Técnico de nível médio com formação profissional em Pavimentação ou Edificações (atende a todas as equipes e deverá ser o responsável pela efetiva execução dos serviços) portador de CNH categoria mínima "B".

- **Veículo**

1 (um) veículo de passeio ou utilitário

**OBS.: Os custos com Supervisão deverão estar incluídos no percentual de BDI.**

- **Garantia**

- Qualquer deficiência detectada posteriormente a aceitação, no prazo de doze meses, será objeto de correção por intermédio da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura do Município de Mauá.
- Os materiais aplicados e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua aceitação.
- A contratada se obrigará a refazer os serviços em desacordo com os projetos e/ou Especificações Técnicas, considerados imperfeitos ou defeituosos e/ou que não atinjam os prazos de garantia acima especificados, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Mauá, nos prazos e condições a serem fornecidos.

- **Inspeção**

- Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana ou por empresa contratada para esse fim, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com o Termo de Referência. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes no respectivo Termo resultará no impedimento do início ou continuidade dos trabalhos, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a Prefeitura do Município de Mauá, caso não atendam o Termo de Referência.

- **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV comprovar a execução e qualidade dos mesmos.

- Critério da Qualidade do Serviço - Esse critério comportará dois aspectos principais: a qualidade de execução e da conformidade dos materiais fornecidos com as respectivas especificações.
- Qualidade da execução: A avaliação da Qualidade da execução tem como objetivo verificar se o conjunto dos serviços e materiais empregados estão de acordo com as condições condizentes com os serviços contratados.
- A avaliação da Qualidade será realizada pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV ou por empresa Contratada por esta, especificamente para este fim, por intermédio de inspeções a serem realizadas em bairros ou áreas definidas pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, em época ou periodicidade a seu exclusivo critério. Quando da inspeção, os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório, onde serão registradas as ocorrências e/ou não conformidades.

- **ÁREA DE ABRANGÊNCIA E QUANTIDADES MENSIS DE SERVIÇOS**

Os serviços poderão ser realizados em qualquer via no Município de Mauá, mediante a emissão de Ordens de Serviços (ou Liberações de Frentes de Trabalho) pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV à CONTRATADA.

Os volumes mensais estimados de serviços foram definidos segundo a metodologia descrita na Tabela 01, e serão passados à



Detentora através de Ordens de Serviços, da seguinte forma:

- Construção de lombadas do tipo B = 494 m;
- Construção de lombadas do tipo A = 105 m;
- Remoção de lombadas = 520 m<sup>2</sup> (sendo 364 m<sup>2</sup> através de fresagem);
- Construção de lombofaixas em CAUQ = 65 m<sup>2</sup>;
- Instalação de piso podotátil = 7,916 m<sup>2</sup>;
- Construção de dispositivos de drenagem = 9m;
- Demolição de pavimento = 1,16m<sup>3</sup>;
- Construção de piso em concreto simples = 1,16m<sup>3</sup>

O Prazo para execução dos volumes de serviços mensais, será de 30 (trinta) dias e constará da Ordem de Serviço para cada projeto.

Em casos especiais, o prazo estabelecido na Ordem de Serviço poderá ser prorrogado, a critério do Gestor do Contrato indicado pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU, mediante solicitação formal por parte da Detentora com motivo justo, antes de findo o prazo original estabelecido na Ordem de Serviço.

• **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação, de forma total ou parcial da execução, do presente objeto deste TR.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A responsabilidade da CONTRATADA será em conformidade com os critérios a seguir:

Atendimento de todas as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV em conformidade com todas as cláusulas do contrato.

A CONTRATADA será responsável pelo bom estado de conservação dos serviços e seus componentes até a entrega e aceite dos serviços em definitivo pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário – STSV, conforme as disposições determinadas no Edital.

Prover de meios para assegurar o cumprimento dos serviços.

Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas, assumindo os compromissos pelos resultados programados, em consonância com os custos contratados definidos e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

Assumir todo o ônus decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos derivados da má execução do Contrato.

Aceitar as indicações de prioridade por parte da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV na execução dos serviços.

Assegurar à Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV ou aqueles por ela indicados o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade e de produtividade.

Manter equipe treinada, qualificada, devidamente uniformizada e identificada.

Os passeios públicos deverão ser restituídos ao estado anterior à eventuais danos causados aos mesmos em virtude da execução dos serviços escopo do objeto deste TR, responsabilizando-se a Detentora pela remoção e destinação de qualquer resíduo por ela gerado.

A CONTRATADA deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU) com formação superior em Engenharia Civil, Tecnologia em Construção Civil ou Arquiteto, o qual será o responsável pelos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

contatos técnicos com a Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV. Deverá ainda, apresentar cópia reprográfica autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida ao CREA-SP ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, recolhida ao CAU, bem como a comprovação do vínculo empregatício com a Detentora.

A CONTRATADA deverá designar um preposto na data de assinatura do contrato, para efetuar o acompanhamento dos serviços objeto deste TR, com formação profissional superior comprovada em Engenharia Civil, Tecnologia em Construção Civil ou Arquiteto, bem como a comprovação do vínculo empregatício junto a Detentora, o qual poderá ser convocado a comparecer na Contratante, no horário estipulado pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário – STSV, para recebimento de instruções quanto a problemas operacionais que surgirem.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.

A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pelo Gestor do Contrato.

A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações da S Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV pertinentes ao objeto licitado.

A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato, que dependam de outros órgãos, ou da própria Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora.

Todo o controle operacional e logístico do objeto deste TR será de responsabilidade da Detentora.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura do Município de Mauá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário – STSV, em seu acompanhamento.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeça o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV deverá ser acionada de imediato para providências.

A destinação dos detritos e resíduos provenientes da execução do objeto desta ARP deverá atender as normas ambientais sem custo adicional para a Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, comprovando através de documento hábil.

A Detentora deverá elaborar relatório fotográfico georreferenciado em mídia digital, bem como impresso em papel, no formato A4, indicando as situações antes/depois da execução dos serviços. O relatório fotográfico deverá conter informações que possibilitem a rastreabilidade e a identificação do local e dos serviços executados (endereço completo), e as fotos georreferenciadas, a fim de evidenciar com precisão a execução dos serviços, juntamente com a medição, para posterior



liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O contrato em questão terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

- **EQUIPE OPERACIONAL**

Todo o pessoal, meios, ferramental, transporte, comunicação, ou qualquer outra necessidade adicional para o atendimento dos serviços objeto deste, será de responsabilidade exclusiva da Detentora.

Em nenhum caso a Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV:

Exercer a fiscalização dos serviços através do responsável especialmente designado.

Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à Detentora, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

Prestar à Detentora e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Providenciar o encaminhamento da documentação para a área responsável, a fim da liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, correspondentes aos materiais e serviços efetivamente fornecidos pela Detentora.

- **CONDIÇÕES GERAIS**

O presente certame visa assegurar a prestação do serviço de execução de projetos de ondulações transversais – lombadas tipo “A” e “B” e faixas de pedestres elevadas (lombofaixas), em vias e logradouros públicos do Município de Mauá.

A Detentora terá responsabilidade pela completa execução dos serviços descritos no objeto, pelo custo indicado na respectiva proposta, observando estritamente os procedimentos constantes deste Termo de Referência e fornecendo os materiais com as especificações contidas nele.

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preços unitários, após a emissão das respectivas Ordens de Serviços e serão remunerados mensalmente após a respectiva medição e recebimento.

- **MEDIÇÃO:**

A medição dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV, solicitados através das Ordens de Serviços, será feita mensalmente, sendo que somente serão medidos os serviços concluídos.

As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização em conformidade com as condições estabelecidas nas Ordens de Serviços, normas e Termo de Referência da Secretaria de Trânsito e Sistema Viário - STSV.

A medição será recebida somente quando acompanhada pelo respectivo relatório fotográfico, indicando as situações “antes / depois” da intervenção. Estes, serão analisados por responsável designado pelo Gestor do Contrato.

Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.

Os serviços serão medidos unicamente conforme relativos aos itens da planilha de serviços, anexo do edital, constantes do presente, nada mais podendo ser pleiteado pela Detentora.

- **GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O atendimento às



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

*Fls. nº \_\_\_\_\_*  
*Proc. nº: 2041/2017*  
*Rubrica: \_\_\_\_\_*

necessidades da garantia dar-se-á em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se os feriados, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura do Município de Mauá independente da causa geradora do problema que deverá ser reparado.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com todas as informações atualizadas.

Declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços do escopo do Objeto.

Os veículos não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos, na data prevista para abertura do certame.

Apresentar Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória, conforme modelo anexo.

A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria de Trânsito e sSstema Viário – Setor de Engenharia e Projetos, pelo telefone (11) 4511-2531, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00h.





## ANEXO I-A

### CARACTERÍSTICAS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

#### ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

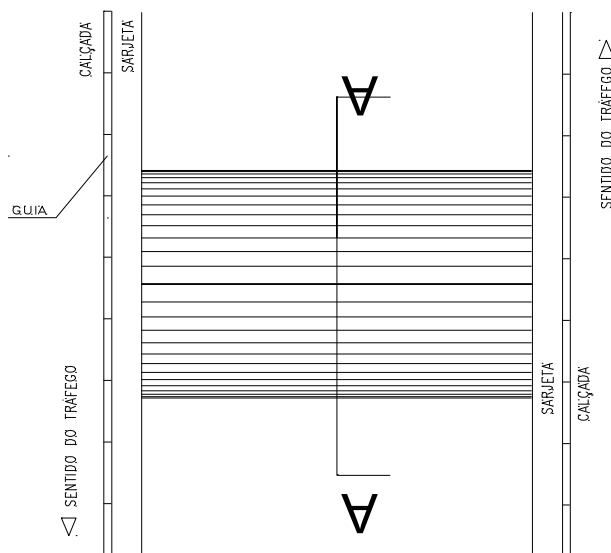
- a) L (Largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura):  $0,08\text{m} < h \leq 0,10\text{m}$

#### ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1,50m;
- c) H (altura):  $0,06\text{m} \leq h \leq 0,08\text{m}$ .

### DETALHE LOMBADA TIPO A

S/ESC.  
(DESENHO N° 001)

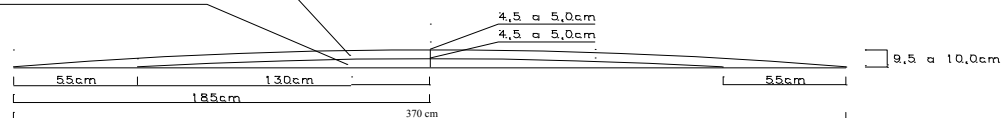


NATUREZA DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE POR ML DE LOMBADA
CAUQ - FAIXA III (m²)	0,246 0,276
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA (m²)	6,30

NOTA:  
UNIDADES EM CENTÍMETROS (cm)

CAPA ASFÁLTICA - CAUQ - FAIXA III

IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA



CORTE A-A  
S/ ESC.

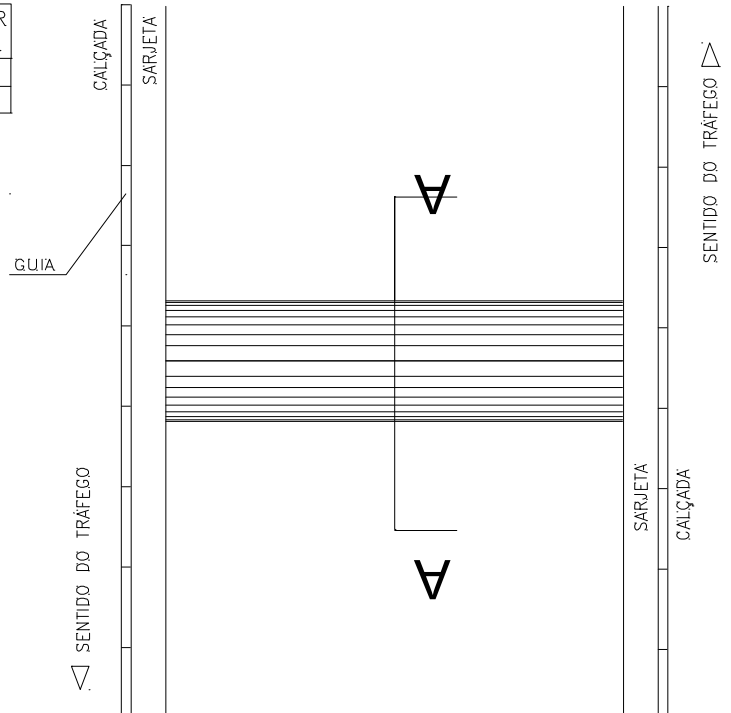


DETALHE LOMBADA TIPO B

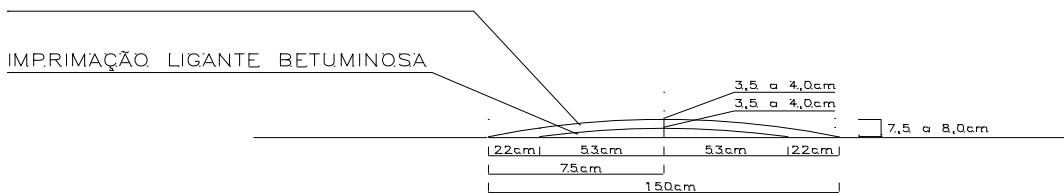
S/ESC.  
(DESENHO N° 002)

NATUREZA DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE POR ML DE LOMBADA
CAUQ – FAIXA III (m³)	0,08 0,088
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA (m³)	2,56

NOTA:  
UNIDADES EM CENTÍMETROS (cm)



CAPA ASFÁLTICA – CAUQ – FAIXA III



CORTE A-A  
S/ ESC.



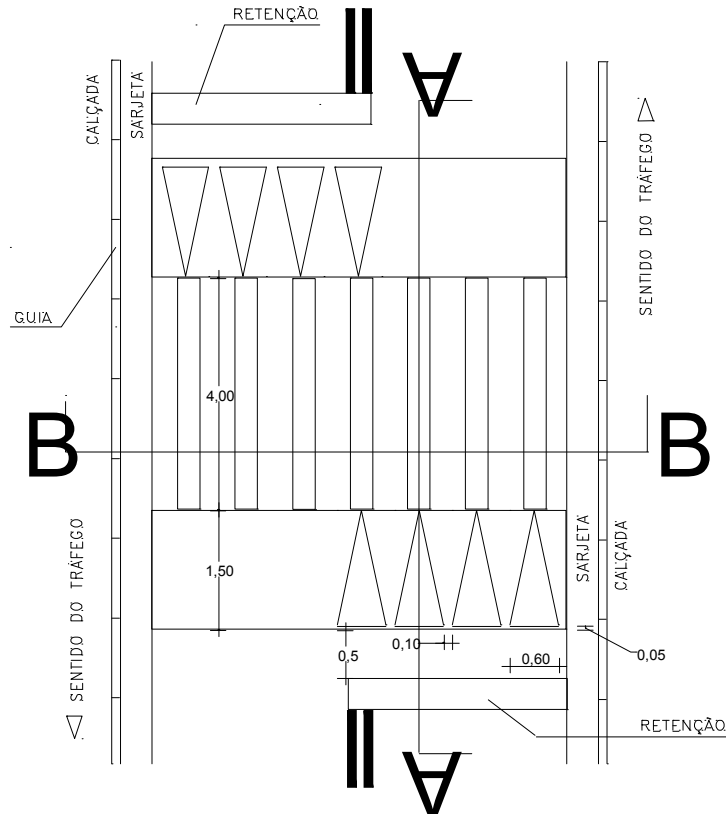
**ANEXO I-B**

**CARACTERÍSTICAS DA FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES**

**LOMBOFAIXA CONCRETO ASFÁLTICO**

**DETALHE LOMBOFAIXA**

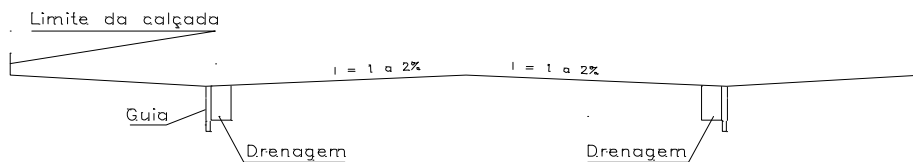
S/ESC.



CORTE A-A  
S/ ESC.



CORTE B-B  
S/ ESC.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º.151/ 2017**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º 151/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº.151/ 2017  
(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fax:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço com fornecimento de materiais para execução de dispositivos redutores de velocidade – lombadas/lombofaixas nas vias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADAS	RECEITA BRUTA	
				UNIT.	TOTAL
1.1	Serviços de construção de Lombadas do Tipo "B"	m	5.930		
1.2	Serviços de construção de Lombadas do Tipo "A"	m	1.250		
1.3	Serviços de Remoção de Lombadas	m <sup>2</sup>	6.240		
1.4	Serviços de construção de faixa elevada para travessia de pedestres em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), com fornecimento de material. Os serviços compreendem a execução total da faixa elevada, inclusive as rampas.	m <sup>2</sup>	780		
1.5	Serviços de instalação de piso podotátil (Alerta e Direcional) com fornecimento dos materiais. Os serviços compreendem o corte da calçada, a demolição do pavimento, a retirada do entulho, a regularização da base, o assentamento do piso.	m <sup>2</sup>	95		
1.6	Serviços de construção de dispositivo de drenagem. Os serviços compreendem a remoção da guia, construção das muretas de concreto (execução de formas e concreto), instalação de tampas de concreto.	m	108		
1.7	Demolição mecanizada de pavimento, sarjeta ou sarjetão, inclusive carga, transporte e descarga do material até o local do bota fora.	m <sup>3</sup>	14		
1.8	Construção de piso em concreto simples desempenado, ripado e vassourado, moldado in loco fck = 15,0 Mpa.	m <sup>3</sup>	14		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00** (\_por extenso\_)

(\*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação, nos termos da súmula 10.

\* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- Condições Contratuais:

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Proponente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.151/ 2017**

....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº.151/2017.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º.151/ 2017**

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/ 2017**

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º.151/ 2017**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos a participação na licitação e supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 151/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 151/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG N°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 2041/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / 2017

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a \_\_\_\_\_ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo CONTRATANTE. 4.3. Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da parcela dos serviços que forem executados com má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

**ANEXO I DO CONTRATO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA;

CNPJ CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Modalidade : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$): .....

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Secretário XXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
(MODELO)  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Município de Mauá  
**CNPJ N.º:** 46.522.959/0001-98  
**CONTRATADA:**  
**CNPJ:**  
**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** Pregão n.xxxxx/ xx  
**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/XXXX  
**VIGÊNCIA:** XXXX  
**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ADVOGADO (S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:** [cgcontratos@maua.sp.gov.br](mailto:cgcontratos@maua.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** XXXXXXXXXXXX  
**E-mail institucional:** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**E-mail pessoal:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Representante Legal

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**ANEXO I**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Mauá  
**CNPJ N.º:** 46.522.959/0001-98  
**CONTRATO N.º XXX/20XX (de origem):** Pregão n.XXXX/XX  
**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/XXXX  
**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALOR (R\$):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXX**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, XXXX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário de XXXXXXXX**





**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ**

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 151 / 2017**

A empresa ( Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada no endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº



## ANEXO XII

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha deverá discriminar o que segue:

A- Título do processo licitatório.

B- Nome da empresa

C- Data base dos preços ( a mesma da proposta comercial).

1. Número de ordem das planilhas, de acordo com a ordem dos preços na proposta comercial.
2. Os serviços corresponderão aos itens e subitens da proposta comercial, sendo uma planilha para cada serviço.
3. Unidade de medida de cada item ou subitem do serviço (a mesma da proposta comercial)
4. Os componentes do custo de cada serviço deverão ser agrupados por natureza ,como: MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTO, etc..
5. As respectivas quantidades dos componentes do custo utilizadas (coeficientes) para a execução do serviço, bem como sua unidade de medida.
6. O valor unitário de cada componente de custo do serviço.
7. Parcelas de custo do serviço, obtidas pelo produto da quantidade (coeficiente) pelo respectivo valor unitário de cada componente de custo do serviço, sendo registrada na correspondente coluna, de "MÃO-DE-OBRA", " MATERIAL", " EQUIPAMENTO" OU "OUTROS". Para os serviços terceirizados utilizar a coluna "OUTROS".
8. B.D.I.- Benefícios e Despesas Indiretas (inclui impostos, lucro, encargos financeiros e demais despesas não identificadas anteriormente na planilha), devendo ser, também, discriminado.
9. Preço unitário total, correspondente a soma de todas parcelas de custo e BDI do serviço, de valor igual ao preço a ser contratado.

**OBS.: A Planilha de Composição de Custos, bem como o Detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, DEVERÃO SER APRESENTADOS juntamente com o ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**Os percentuais contidos no Encargos Sociais, bem como os Impostos contidos no detalhamento do BDI do Licitante declarado vencedor, não poderão sofrer alterações quando da apresentação da Planilha de Composição de Custos após a fase de Lances.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					DATA BASE:	ITEM Nº	UNIDADE:	FOLHA Nº:
TÍTULO LICITAÇÃO:					Mês de Apresentação da Proposta			
NOME DA EMPRESA:					SERVIÇOS:			
COMPONENTES DO CUSTO			UNID.	COEF.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO		
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS
Mão de Obra:								
Material:								
Equipamentos:								
Outros:								
BDI:			%					
SUB TOTAL DAS PARCELAS DO CUSTO UNITÁRIO =>=>=>								
NOTA DA EMPRESA:								PREÇO UNITÁRIO TOTAL:

Página 1

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
NOME :  
CARGO:

(Em papel timbrado da empresa proponente)



**ANEXO XII-A**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS ( % )**

- A 1 Previdência Social
- A 2 FGTS
- A 3 Salário Educação
- A 4 SESI
- A 5 SENAI
- A 6 SEBRAE
- A 7 INCRA
- A 8 Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)
- A 9 SECONCI

**Total do Grupo A**

**B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A ( % )**

- B 1 13.º Salário
- B 2 Férias
- B 3 Faltas Abonadas Legalmente
- B 4 Aviso Prévio
- B 5 Auxílio Enfermidade
- B 6 Licença Paternidade

**Total do Grupo B**

**C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )**

- C 1 Depósito por despedida sem justa causa
- C 2 Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84)

**Total do Grupo C**

**D REINCIDÊNCIAS**

- D 1 Reincidência de A sobre B

**Total do Grupo D**

**TOTAL DOS ENCARGOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2041/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XII-B

PLANILHA DE DETALHAMENTO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DESCRIÇÃO	%	ACUMULADO
Escritório central		
Administração local		
Lucro bruto		
Impostos		
COFINS		
PIS		
ISS		
INSS - CPRB		
BDI		



**ANEXO XIII**

**(MODELO) ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

Atestamos para os devidos fins que realizamos a VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, conforme segue:

- Data:

- Horário: Início: h min - Término: h min

- Local:

As dúvidas que se persistirem serão encaminhadas à Prefeitura do Município de Mauá em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

de de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME:

CARGO:

RG:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO TÉCNICO STSV

NOME:

CARGO:

RG.



**ANEXO XIV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, da disponibilidade dos equipamentos necessários à época da execução do objeto da licitação, nos termos do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais.

de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX